



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO Nº 0016/2023 PROJETO DE LEI Nº 014/2023

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 04/04/2023, em sessão ordinária, o plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã-SP, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a criar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – Poder Executivo	R\$
02.09 – Departamento de Obras e Serviços	
02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Galerias, Guias e Sarjetas	
<b>Criar - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações</b>	<b>2.500.000,00</b>
FR 07- Operações Crédito Interna	

**Art. 3º** O crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação à contratação de Operação de Crédito junto a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o artigo 43 § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 5 de abril de 2023.

**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**

Presidente da Câmara Municipal

**CAIO GARCIA**

Vice-Presidente da Câmara Municipal

**SILVIO JOSÉ DE SOUZA**

1º Secretário

**EVERTON ALVES FERREIRA**

2º Secretário